

6- Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte (dentro do prazo de validade);

6.1- o candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 6 deste Capítulo não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público;

6.2- não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23-9-97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 dias ou qualquer outro que não os elencados na alínea "b" do item 6;

6.3- a CKM Serviços Ltda recomenda que o candidato esteja munido do comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento), caso consultas adicionais ou comprovação da inscrição sejam requeridas pelo Coordenador local.

7- O candidato, cujo documento de identificação gerar dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8- Na ocorrência do previsto no item 7 deste Capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar na sede da CKM Serviços Ltda, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos na alínea b do item 6 deste Capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10- No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

10.1- os gabaritos das questões das provas serão publicados no Diário Oficial do Estado no segundo dia útil após a aplicação da Prova, podendo, também, ser consultado no endereço Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e nos sites da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), Secretaria da Educação ([www.educacao.sp.gov.br](http://www.educacao.sp.gov.br)), e da CKM Serviços Ltda ([www.ckmservicos.com.br](http://www.ckmservicos.com.br)).

11- Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, paggers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

12- O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas e os prejuízos advindos do preenchimento incorreto serão de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

12.1- em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato;

13- Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar para o fiscal a folha de respostas e o Caderno de Questões.

14- Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste Edital;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se definitivamente do local de prova, antes do decorrido o prazo mínimo de 2 horas de seu início;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) caso os equipamentos eletrônicos citados no item "h" entrem em funcionamento, ainda que devidamente acondicionados conforme instrução do fiscal;

j) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

k) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) portar ou utilizar corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "a" do item 6 deste Capítulo;

15- Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

15.1- no caso específico de aparelho celular, após desligado, deverá ser retirada a bateria quando possível e acondicionado em saco plástico opaco com lacre inviolável fornecido pelo fiscal da sala da prova e acomodado embaixo da carteira.

15.1.1- caso o candidato se ausente da sala da prova por qualquer motivo previsto neste Edital e for flagrado de posse do celular, mesmo que não o utilize, será excluído da prova.

16- Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

17- No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição.

17.1- a inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

17.2- constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

18- Se após a prova for constatado que o candidato utilizou processos ilícitos (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma), sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19- Não haverá, sob hipótese alguma, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em decorrência do tempo de afastamento do candidato da respectiva sala.

19.1- caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

20- No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

21- As instruções constantes nos Cadernos de Prova complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

22- Não serão computadas questões não respondidas, tampouco questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

22.1- não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

23- Não será permitida, durante a realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas nos locais de realização da prova.

24- A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do saco leitoso e mediante a presença de todos os candidatos na sala de prova.

25- Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos, após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Questões e Folhas de Respostas em invólucros específicos e assinarem os seus lacres.

26- Os candidatos que finalizarem a prova não poderão utilizar o banheiro destinado aos candidatos em prova.

VII –DOS RECURSOS

1- Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) nome social;

d) jurado/mesário;

e) à aplicação da prova;

f) às questões da prova e gabarito; e

g) ao resultado da prova.

2- O prazo para interposição dos recursos será de 3 dias úteis, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3- Será admitido 01 único recurso, por candidato, para cada etapa do Certame, desde que devidamente fundamentado.

4- Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site ([www.ckmservicos.com.br](http://www.ckmservicos.com.br)) durante o período previsto no item 2 deste Capítulo, de maneira que serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos;

4.1- cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente;

4.2- a versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site ([www.ckmservicos.com.br](http://www.ckmservicos.com.br)) durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, apontando as devidas justificativas.

6- Na hipótese de anulação de questões, os respectivos pontos serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7- O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e dos sites da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), Secretaria da Educação ([www.educacao.sp.gov.br](http://www.educacao.sp.gov.br)), e da CKM Serviços Ltda ([www.ckmservicos.com.br](http://www.ckmservicos.com.br)), poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item "6" deste Capítulo, antes da homologação do certame.

8- Não caberão recursos adicionais aos já interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

9- As decisões dos recursos serão divulgadas aos candidatos por meio de publicação Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e nos sites da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), Secretaria da Educação ([www.educacao.sp.gov.br](http://www.educacao.sp.gov.br)), e da CKM Serviços Ltda ([www.ckmservicos.com.br](http://www.ckmservicos.com.br)).

10 - Em função dos recursos impetrados, e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

VIII – DO DESEMPATE

1- Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01-10-03, tendo preferência sobre os demais e entre si, sendo considerada para esse fim a data do término das inscrições;

b) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

c) obtiver maior número de acertos nas questões de Raciocínio Lógico e Matemática;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de Informática;

f) tenha maior idade (até 59 anos) sendo considerada a data do término das inscrições; e

g) ter exercido a função de jurado;

h) ter exercido a função de mesário;

2- Permanecendo o empate, após a aplicação de todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio, sendo os candidatos empatados convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e dos sites da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), Secretaria da Educação ([www.educacao.sp.gov.br](http://www.educacao.sp.gov.br)), e da CKM Serviços Ltda ([www.ckmservicos.com.br](http://www.ckmservicos.com.br)), a comparecerem data e local a ser indicado posteriormente para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1- o não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

IX- DA CLASSIFICAÇÃO

1- A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova.

2- Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por Diretoria Regional de Ensino e por Polo de Diretorias Regionais de Ensino, definidas no Anexo VII.

2.1- a classificação dos candidatos dar-se-á em lista Geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência, e em lista Especial, apenas para os candidatos com deficiência.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1- A homologação do concurso ocorrerá por ato do Exmo. Secretário de Estado da Educação, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), nos sites da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), da Secretaria de Estado da Educação ([www.educacao.sp.gov.br](http://www.educacao.sp.gov.br)), da CKM Serviços Ltda ([www.ckmservicos.com.br](http://www.ckmservicos.com.br)).

2- O concurso terá validade de 2 anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Educação, não cabendo qualquer ato posterior.

XI – DA ESCOLHA DE VAGA

1- A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (Geral e Especial), por Diretoria Regional de Ensino, para anu-

ência às vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), nos sites da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), da Secretaria de Estado da Educação ([www.educacao.sp.gov.br](http://www.educacao.sp.gov.br)), da CKM Serviços Ltda ([www.ckmservicos.com.br](http://www.ckmservicos.com.br)), assim como por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2- A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18-9-92, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8-11-02, se dará da seguinte forma: na 5ª vaga, 30ª vaga, 50ª vaga e assim sucessivamente por Diretoria Regional de Ensino a cada intervalo de 20 nomeações, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

2.1- a regra prevista nos itens 1 e 2 deste Capítulo será aplicada para cada Diretoria Regional de Ensino.

2.2- os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "2".

2.3- no caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1 deste Capítulo, o próximo candidato da Lista Especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item 2, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3- O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

4- Havendo necessidade e conveniência da Secretaria da Educação, os candidatos remanescentes deste concurso regionalizado, poderão ser convocados para anuência às vagas em Diretorias Regionais de Ensino diversas daquelas para as quais se inscreveram, desde que pertencentes ao mesmo Polo, em vagas que venham a surgir além das especificadas neste Edital, durante o prazo de validade do concurso, observada a ordem de classificação nas listas geral e especial por Polo, conforme anexo VII, desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas das Diretorias Regionais de Ensino onde surgirem as aludidas vagas.

4.1- a não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em Diretoria Regional de Ensino diversa daquela escolhida, quando da inscrição no concurso, não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação, permanecendo o candidato classificado na lista de habilitados para a Diretoria Regional de Ensino em que efetivamente concorreu;

4.2 - o candidato que não anuir vaga em Diretoria Regional de Ensino diversa daquela escolhida quando da inscrição no concurso, nos termos do subitem anterior, só poderá ser novamente convocado para outra Diretoria Regional de Ensino diversa após a manifestação de todos os demais candidatos remanescentes;

4.3- o candidato que não anuir vaga na Diretoria Regional de Ensino de opção, estará automaticamente eliminado do concurso.

XII – DA NOMEAÇÃO

1- As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público.

2- Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações divulgadas por meio de ato governamental, a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

XIII – DA PERÍCIA MÉDICA

1- A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME ou pelas unidades autorizadas, bem como à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28-10-68 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

2- Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e unidades autorizadas, o candidato terá o prazo máximo de 10 dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, a solicitação de agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

2.1- preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e

2.2- digitalizar e anexar ao sistema:

a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;

b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas;

- Hemograma completo – validade: 06 meses;
- Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) - validade: 12 meses.

- TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) - validade: 06 meses;

- Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- Colpocitologia oncolítica – validade: 12 meses;
- Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) - validade: 12 meses;

3- Concluído o agendamento, nos termos do item "2" e seus subitens, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea "b" do subitem "2.2".

4- Além dos exames acima solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.

4.1- na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial;

4.2- a convocação será disponibilizada ao candidato nomeado, através de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado;

4.2.1- não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou ausência do candidato à perícia de que trata o item 4.2 deste Edital.

4.3- na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item "4", o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos;

4.4- após a realização dos exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

5- Da decisão final do DPME caberá recurso ao Secretário de Planejamento e Gestão, a ser interposto no prazo de 5 dias contados de sua publicação.

5.1 - -o recurso deverá ser apresentado:

a) diretamente no Setor de Protocolo do DPME, por meio de requerimento preenchido pelo candidato nomeado, conforme modelo disponível no site do DPME, no endereço eletrônico [www.dpme.sp.gov.br/gpm.html](http://www.dpme.sp.gov.br/gpm.html);

b) poderá ser enviado por SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, Avenida Prefeito Passos s/n, Bairro Glicério, CEP 015.17-020, indicando no envelope: " Recurso – Concurso Público Agente de Organização Escolar- SEE";

6- Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:

a) interposto fora do prazo previsto neste capítulo;

b) o candidato nomeado deixar de atender a qualquer uma das convocações para comparecimento em perícia médica.

7- Para os candidatos habilitados às vagas reservadas para pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pelo DPME, da mesma forma como descrito neste Capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo IV deste Edital.

XIV – DA POSSE E EXERCÍCIO

1- A posse deverá verificar-se no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do ato de provimento do cargo, no órgão oficial e poderá ser prorrogado por mais 30 dias, a requerimento do interessado, de acordo com artigo 52 da Lei nº 10.26, de 28-10-68

2- O exercício do ingressante deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados da data da posse, conforme dispõe o inciso I, do artigo 60 da Lei nº 10.261, de 28-10-68, sendo este prazo prorrogável por 30 dias, a requerimento do interessado e a critério do superior imediato.

3- A critério do Departamento de Perícias Médicas do Estado, o cômputo da contagem do prazo de posse, inicial ou em prorrogação, poderá ser suspenso por período de até 120 dias, conforme o disposto no artigo 53 da Lei nº 10.261, de 28-10-68, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 1.123, de 1-7-10.

4- O nomeado, que já exerce outro cargo ou função pública, ou, ainda, contrato de trabalho e não pretenda trabalhar em regime de acumulação, somente poderá tomar posse, desde que apresente declaração de próprio punho, constando o pedido de exoneração/dispensa/extinção do cargo/função/ contrato precedente, no momento do exercício, protocolada na unidade de origem.

5- Após a publicação do "APTO" da perícia médica em DOE, o candidato nomeado deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando no ato da posse, os seguintes documentos:

a) certidão de Nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

b) certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20-1-66;

c) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

d) cédula de Identidade- RG, sendo no caso de estrangeiro – Registro Nacional de Estrangeiro RNE;

e) cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

g) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11-10-93, Lei nº 8.429, de 6-2-92 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10-3-94 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16-6-97, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23-4-09;

h) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

i) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

j) 3 fotos 3x4 recentes;

k) possuir Certificado de conclusão em curso de nível médio ou equivalente, reconhecido pela Secretaria de Estado da Educação.

5.1- no caso de candidato estrangeiro além da apresentação dos documentos acima elencados deverão observar os requisitos exigidos constantes do Capítulo V.

5.2- os documentos mencionados nas alíneas "a" à "f" do item "1" devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original.

6- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, tampouco fotocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamentação do Decreto nº 52.658, de 23-1-08.

7- Conforme estabeleça a Lei nº 10.261, de 28-10-68, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07-6-03, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 e 10 anos, respectivamente.

8- A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura em data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do referido Certame, assim como a anulação de todos os atos decorrentes, ainda que já tenha sido publicada a Homologação do Concurso, em DOE, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9- O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito, conforme estabelecido no §3º do Artigo